



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/01/2023
Código Identificador nº 15874D05

Edital 001/2023

Homologação do Resultado Final da Seleção Simplificada para Suplência do Conselho Tutelar do Município de Sanharó

1. Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de município de Sanharó, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR, definida pela resolução nº 02, 01 de Dezembro de 2022.

2. Fica assim proclamado o resultado final com a indicação dos 6 candidatos classificados:

- 1º Classificado – ANDERSON KLEITON GONÇALVES CARACIOLO;
- 2º Classificado – SHIRLANE DE MORAES TORRES;
- 3º Classificado – KAIQUE DE MELO NASCIMENTO;
- 4º Classificado - IVANCLEIDE DE SIQUEIRA SOUZA;
- 5º Classificado – CARLA MACIEL COSTA; e
- 6º Classificado – ALMANCH JAQUELMA DO SANTOS LIMA.

3. A diplomação dos suplentes de conselheiros tutelar dar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 às 09:00 horas na sede do Fórum Dr. José Foerster, sito a Av. Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas, s/n, Centro, para que estão desde já convocados.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/01/2023
Código Identificador nº 6F791F48

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

GABARITO

| | |
|----|---|
| 1 | C |
| 2 | D |
| 3 | B |
| 4 | B |
| 5 | A |
| 6 | D |
| 7 | D |
| 8 | D |
| 9 | B |
| 10 | D |
| 11 | D |
| 12 | D |
| 13 | C |
| 14 | C |
| 15 | C |

| | |
|----|---|
| 16 | A |
| 17 | C |
| 18 | C |
| 19 | B |
| 20 | A |
| 21 | C |
| 22 | D |
| 23 | A |
| 24 | A |
| 25 | B |
| 26 | A |
| 27 | D |
| 28 | A |
| 29 | C |
| 30 | D |

Os recursos deste Gabarito poderão ser feitos até o dia 10 de janeiro de 2023 e protocolados na sede do CMDCA, sito a Rua Capitão José Américo de Freitas nº 21 C, Bairro Pe. Heraldo – Sanharó/PE, das 08:00h às 16:00h.

Sanharó, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/01/2023
Código Identificador nº EEC24258

PROCESSO SELETIVO PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO Nº 002/2022
RESULTADO FINAL

| Candidato | Pontuação | | Colocação |
|--------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| | Objetiva | Discursiva | |
| ANDERSON KLEITON GONCALVES CARACIOLO | 55 | 49 | 1º |
| CHIRLANE DE MORAES TORRES | 54 | 48 | 2º |
| KAIQUE DE MELO NASCIMENTO | 55 | 37 | 3º |
| IVANCLEIDE DE SIQUEIRA SOUZA | 56 | 17 | 4º |
| CARLA MACIEL COSTA | 46 | 20 | 5º |
| ALMANÇA JAQUELMA DOS SANTOS LIMA | 45 | 17 | 6º |
| GLEICE MANUELA CORDEIRO FERNANDES | 48 | 7 | - |
| LARISSA CORDEIRO DE SIQUEIRA | 32 | 7 | - |

Ponto de Corte Objetiva = 42

Ponto de Corte Discursiva = 15

Sanharó, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/12/2022
Código Identificador nº 38BC2F82

RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SUPLÊNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SANHARÓ – RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Em conformidade com o Anexo I do Edital de Seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar de Sanharó – Resolução nº 002/2022, segue relação final dos habilitados para o processo seletivo:

| Nome | Nº Inscrição | Situação |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Kaique de Melo Nascimento | Nº 01 | Classificado |
| Gleice Manuela Cordeiro Fernandes | Nº 03 | Classificado |
| Chirlane de Moraes Torres | Nº 04 | Classificado |
| Ivanleide de Siqueira Souza | Nº 05 | Classificado |
| Lucimar Calisto da silva Alves | Nº 07 | Classificado |
| Carla Maciel Costa | Nº 09 | Classificado |
| Larissa Cordeiro de Siqueira | Nº 10 | Classificado |
| Anderson Kleiton Goncalves Caraciolo | Nº 12 | Classificado |
| Almança Jaquelma dos Santos Lima | Nº 15 | Classificado |

Sanharó/PE, 28 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/12/2022
Código Identificador nº 060D5DC8

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SUPLÊNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SANHARÓ – RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Em conformidade com o Anexo I do Edital de Seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar de Sanharó – Resolução nº 002/2022, segue relação dos inscritos para o processo seletivo:

| Nome | Nº Inscrição | Situação |
|--------------------------------------|---------------------|------------------|
| Kaique de Melo Nascimento | Nº 01 | Classificado |
| Nedja Nara Souza Soares Santos | Nº 02 | Não Classificado |
| Gleice Manuela Cordeiro Fernandes | Nº 03 | Classificado |
| Chirlane de Moraes Torres | Nº 04 | Classificado |
| Ivancléide de Siqueira Souza | Nº 05 | Classificado |
| Ítalo Armando Santos Oliveira | Nº 06 | Não Classificado |
| Lucimar Calisto da Silva Alves | Nº 07 | Não Classificado |
| Jessica Maria da Silva Justino | Nº 08 | Não Classificado |
| Carla Maciel Costa | Nº 09 | Não Classificado |
| Larissa Cordeiro de Siqueira | Nº 10 | Não Classificado |
| Iris Dayanne de Melo Siqueira | Nº 11 | Não Classificado |
| Anderson Kleiton Gonçalves Caraciolo | Nº 12 | Classificado |
| Kallel Lopes Gomes da Silva | Nº 13 | Não classificado |
| Mirian Karoline Batista Caraciolo | Nº 14 | Não classificado |
| Almança Jaquelma dos Santos Lima | Nº 15 | Classificado |

Sanharó/PE, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do CMDCA

Rua: CAP JOSÉ AMÉRICO DE FREITAS, nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE,

CEP 55250-000

CNPJ nº 04.709.365/0001-40



ERRATA Nº 02 A RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMDCA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Anexo I do Edital de Seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar Resolução nº 002/2022 CMDCA passa a valer com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Data | Evento |
|-----------------|---|
| 15/12/2022 | Publicação Edital |
| 16 a 23/12/2022 | Período das inscrições |
| 27/12/2022 | Publicação da Relação dos inscritos |
| 28/12/2022 | Data limite para recurso contra a relação dos inscritos |
| 29/12/2022 | Publicação homologação das inscrições |
| 30/12/2022 | Publicação do Edital Complementar – Local e horário de provas |
| 08/01/2023 | Realização das provas |
| 09/01/2023 | Divulgação do gabarito da prova objetiva (site prefeitura) |
| 10/01/2023 | Data limite de recurso contra o gabarito da prova objetiva |
| 11/01/2023 | Divulgação do resultado dos recursos |
| 12/01/2023 | Divulgação do resultado preliminar dos classificados |
| 16/01/2023 | Data limite de recurso contra o resultado da classificação |
| 18/01/2023 | Divulgação dos recursos contra o resultado da classificação |
| 20/01/2022 | Homologação e publicação dos candidatos classificados |

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/12/2022
Código Identificador nº A90986C1

PROCESSO ELEITORAL serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Sanharó, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios - AMUPE e no site www.sanharo.pe.gov.br

Sanharó/PE, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
PRESIDENTE DO CMDCA

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ - RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMDCA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado Conselho de Direito, em reunião ordinária no dia 01 de Dezembro de 2022, na Rua: CAP JOSÉ AMERICO DE FREITAS , nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE na sede do CMDCAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e, Considerando o disposto na Resolução Nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Considerando o disposto na Lei Municipal de nº273/2019 de 13 de maio de 2019; Considerando a inexistência de Conselheiros Tutelares Suplentes até final do mandato 2020/2023; O Colegiado do CMDCA RESOLVE: **Art. 1º** Regulamentar o processo seletivo e de posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes para a gestão de 2020 a 2023. **Art. 2º** Instituir a Comissão de Seleção encarregada pela condução de todo o processo seletivo dos(as) conselheiros(as) tutelares suplentes do Município de Sanharó. **Parágrafo único.** A Comissão de seleção, conforme este Edital, será composta pelos seguintes membros: **TEREZINHA ANA DE SOUZA ARAUJO** - Pastoral da Criança; **GILSON BARRETO RODRIGUES** - Associação Comunitária do Bairro Esplendor; **MARIO JACKSON PEREIRA BEZERRA** – Secretária De Finanças; **CAROLINE LEITE SILVA** – Secretária de Saúde e **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERANANDES** - Secretária de Planejamento e Gestão. **Art. 3º** É competência da comissão de seleção: **I** Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos; **II** Organizar o processo de seleção simplificada, conforme edital de convocação; **III** Apreciar e julgar os recursos e impugnações de candidaturas; **IV** Acompanhar o processo seleção em todas as suas etapas; **V** Deferir os candidatos aptos ou indeferir os que não se enquadre conforme avaliação do currículo e prova; **VI** Receber e decidir sobre denúncias relativas aos candidatos; **VII** Coordenar e fiscalizar a divulgação das candidaturas; **VIII** Coordenar os procedimentos de seleção; **IX** Credenciar fiscais e Candidatos; **X** Proclamar os eleitos. **Art. 4º** Fica estabelecida a data de 06 de janeiro de 2023 para a

Rua: CAP JOSÉ AMERICO DE FREITAS , nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE,

CEP 55250-000

CNPJ nº 04.709.365/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

realização da prova dos candidatos a suplentes para Conselheiro Tutelar. **Art. 5º** O Conselho de Direito, através da Comissão de Seleção, ficará encarregado da condução de todo o processo de escolha dos Conselhos Tutelares, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de pontos. **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS – Art. 6º** Poderão se inscrever no processo de seleção ao Conselho Tutelar os cidadãos que preencham os seguintes requisitos: **I** - Reconhecida idoneidade moral a ser comprovada por folha de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal e pela Secretaria de Segurança Pública; **II** - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos a ser comprovada na data da inscrição; **III** - Estar no gozo dos direitos políticos; **IV** - Residir no Município de Sanharó há, pelo menos, 2 (dois) anos; **V** – Ter, pelo menos, o Ensino Médio Completo; **VI** - Obter no mínimo nota 6,0 (seis) em prova (objetiva e dissertativa), versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), sobre a Lei Municipal de Sanharó que dispõe sobre o Conselho Tutelar, além de domínio mínimo da língua portuguesa e noções básicas de informática. **VII** - Declaração que comprove experiência profissional ou voluntária nos últimos 2 (dois) anos, de no mínimo, 06 (seis) meses na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas da cultura, saúde, esporte e assistência social, educação, assinada pelo representante legal, informando o cargo/função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato, fornecida por instituições reconhecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como programas e projetos oficiais. **VIII** - Os candidatos que deixarem de atingir a nota de corte previsto no inciso **VI** deste artigo não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de seleção; **IX** - Os candidatos que tenham sido Ex - Conselheiros Tutelares e que tenham sido afastados das funções por decisão administrativa ou judicial por cometimento de infração funcional, ficam impedidos de participar do pleito eleitoral. § 1º São impedidos de servir no Conselho Tutelar, os candidatos enquadrados no Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber: Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. § 2º Ficam também impedidos os conselheiros tutelares que já tenham exercido mandato de forma consecutiva, a exercerem outro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

mandato, mesmo que em Conselho distinto. § 3º A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. **Art. 7º** - Os candidatos deverão apresentar requerimento assinado (ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) no ato da inscrição acompanhado dos seguintes documentos: **a)** Documento original e cópia legível do RG; **b)** Cópia do CPF; **c)** Atestado de antecedentes criminais — Estadual e Federal; **d)** Certidão de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa; **e)** Cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio; **f)** Comprovante de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone fixo ou de água ou correspondência comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital; **g)** Comprovante através do título de eleitor, tempo do título no município; **h)** 2 Fotos 3x4; **i)** Declaração que comprove experiência profissional ou voluntária nos últimos 2 (dois) anos, de, no mínimo, 06 (seis) meses na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas da cultura, saúde, esporte e assistência social, educação, assinada pelo representante legal, informando o cargo/função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato, fornecida por instituições reconhecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como programas e projetos oficiais; **j)** Aos candidatos do sexo masculino copia da reservista militar. **Art. 8º** As inscrições passarão por análise da Comissão de Seleção e poderão ser homologadas ou não. § 1º O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos dos artigos 6º e 7º. § 2º O prazo para ingressar com recurso, uma vez impugnada a inscrição, deverá obedecer ao calendário oficial, com a apresentação do recurso será no mesmo local da inscrição. **Art. 9º** O calendário oficial da Seleção (ANEXO I) será publicado, juntamente com o Edital de Seleção do Conselho Tutelar, no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura. **CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA - Art. 10** Os inscritos somente terão a candidatura homologada se: **a)** Apresentar todos os documentos e declarações comprobatórias mencionados nos artigos 6º e 7º; e **b)** Forem aprovados na prova objetiva e dissertativa. **DA PROVA DE CONHECIMENTOS**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

ESPECÍFICOS - Art. 11 Todos os candidatos, com inscrição deferida, se submeterão à prova de conhecimentos específicos, aplicada por comissão nomeada pelo Presidente do CMDCA, conforme regras abaixo estabelecidas: **I** – A prova de conhecimentos específicos avaliará: **a)** A capacidade de interpretação e aplicação do texto legal; **b)** O Conhecimento da Legislação Municipal Afeta a Política da Criança e do Adolescente e Função Pública do Conselheiro Tutelar; **c)** A Interação do Candidato com as Políticas Públicas: Noções Básicas de Políticas Destinadas à Defesa, Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **II** – A prova de conhecimentos específicos versará sobre: **a)** A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - com as alterações posteriores; **b)** Lei Municipal nº 273/2019, de 13 de maio de 2019 e suas alterações. **a)** Língua Portuguesa; **b)** Noções Básicas de informática. **Art. 12.** A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 questões de conhecimentos específicos, 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Noções Básicas de Informática e uma questão dissertativa. **§ 1º** Cada questão de múltipla escolha constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta. **§ 2º** Cada questão de múltipla escolha para conhecimento específico valerá 3 pontos, totalizando 45 pontos, cada questão de múltipla escolha para português valerá 2 pontos, totalizando 20 pontos e cada questão de múltipla escolha para noções de informática valerá 1 pontos, totalizando 5 pontos, sendo a prova objetiva com pontuação máxima de 70 pontos. **§ 3º** A questão dissertativa valerá de 0 (zero) à 50 (cinquenta) pontos, totalizando 50 pontos. **§ 4º** Para aprovação o Candidato deverá atingir o mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva e 30% dos pontos da questão dissertativa. (ANEXO VI) **Art. 13.** Serão avaliados na questão dissertativa: **I** - o desenvolvimento pertinente ao assunto, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das ideias; **II** – o domínio correto da norma culta e das estruturas da língua portuguesa: adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação. **Art. 14.** Será atribuída nota zero à questão dissertativa se a resposta: **a)** Fugir à proposta apresentada; **b)** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso); **c)** For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade; **d)** Respostas rasuradas que atrapalhem a leitura ou que alterem a resposta na sua totalidade. **Parágrafo único.** Em hipótese alguma, o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação. **Art. 15.** Será anulada a questão dissertativa se: **a)** For assinada fora do local apropriado; **b)** Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; **c)** Conter rasuras ou qualquer tipo de situação que impossibilite ou dificulte a leitura da resposta ou demonstre alteração em seu texto, em grande parte ou na sua totalidade. **Art. 16.** A prova objetiva e dissertativa terá um tempo total de 4 (quatro) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito. **Art. 17.** O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente e afixados na sede do CMDCA, Órgãos Públicos e sites do município de Sanharó/PE. **Art. 18.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado. **Art. 19.** A responsabilidade de elaborar e corrigir a prova de conhecimentos específicos, tanto objetiva como dissertativa, serão atribuídos à Comissão de Seleção. **Art. 20.** Ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção receber e responder a eventuais recursos impetrados pelos inscritos que realizarem as provas. **Art. 21.** Os exames são sigilosos e somente a Comissão de Seleção terá ciência de seu conteúdo. **§ 1º** As provas, devidamente lacradas, após a aplicação, irão para correção, sendo vedada qualquer informação a respeito. **§ 2º** Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão de Seleção, CMDCA e Ministério Público. **Art. 23.** Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. **Art. 24.** O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original e de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura. **Art. 25.** Iniciada a aplicação da prova não será permitido o acesso de candidatos retardatários. **Art. 26.** Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha. **Art. 27.** Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor-receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares. **Art. 28.** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas. **Art. 29.** Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

candidatos. **Art. 30.** Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou durante a sua realização for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, utilizar-se de outra forma de consulta. **REGISTRO DA CANDIDATURA - Art. 31.** O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao candidato que obtiver o deferimento da inscrição, reunindo todos os documentos e declarações conforme os artigos 6º e 7º deste Edital. **Art. 32.** A etapa enumerada no inciso do artigo anterior tem caráter eliminatório. **Parágrafo único.** Será eliminado o participante que não obtiver o deferimento de sua inscrição, ou obter nota mínima na prova objetiva e dissertativa. **Art. 34.** O pedido de registro será autuado pela Comissão de Seleção, abrindo-se vistas ao Ministério Público, para eventual impugnação no prazo de 2 (dois) dias, decidindo a Comissão de Seleção em igual período. **Parágrafo único.** Os recursos eventualmente interpostos (ANEXO V) serão analisados e terão parecer devidamente emitido pelo Conselho de Direito, na forma de seu Regimento Interno. **Art. 41** Se houver empate entre os (as) candidatos (as), será adotado o critério de desempate na seguinte ordem: **I** – Maior nota na prova dissertativa; **II** — Maior idade; **III** – Maior tempo de experiência profissional na área. **Art. 42** Serão convocados Conselheiros Tutelares Suplentes somente em caso de vacância e nas situações previstas em Lei. **DA CONVOCAÇÃO - Art. 43** A convocação dar-se-á através de Carta Convocatória via AR, e publicado no Site Oficial do Município. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 44.** Esta Seleção estará sob a coordenação deste Conselho de Direitos e será fiscalizada pelo Ministério Público. **Art. 45.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Direito, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito. **Art. 46.** Além das regras aqui estabelecidas, os candidatos, durante todo o processo eleitoral, devem pautar sua conduta pelas leis, pela ética, preceitos morais e costumes vigentes em nossa sociedade, que estão, por pressuposto, incluídos neste Edital. **Art. 47.** Este Edital pode ser alterado a qualquer tempo, caso necessário, assim como as datas do calendário oficial. **Parágrafo único.** Caso ocorra alteração de datas, o calendário será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

Art. 48. Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de dezembro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANHARÓ**

Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar

Resolução nº 002/2022 CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Data | Evento |
|-----------------|---|
| 15/12/2022 | Publicação Edital |
| 16 a 23/12/2022 | Período das inscrições |
| 26/12/2022 | Publicação da Relação dos inscritos |
| 27/12/2022 | Data limite para recurso contra a relação dos inscritos |
| 28/12/2022 | Publicação homologação das inscrições |
| 29/12/2022 | Publicação do Edital Complementar – Local e horário de provas |
| 06/01/2023 | Realização das provas |
| 07/01/2023 | Divulgação do gabarito da prova objetiva (site prefeitura) |
| 09/01/2023 | Data limite de recurso contra o gabarito da prova objetiva |
| 10/01/2023 | Divulgação do resultado dos recursos |
| 12/01/2023 | Divulgação do resultado preliminar dos classificados |
| 16/01/2023 | Data limite de recurso contra o resultado da classificação |
| 18/01/2023 | Divulgação dos recursos contra o resultado da classificação |
| 20/01/2022 | Homologação e publicação dos candidatos classificados |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO ELEITORAL serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Sanharó, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios - AMUPE e no site www.sanharo.pe.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANHARÓ**

Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar

Resolução nº 002/2022 CMDCA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASC () FEM

NºRG: _____ ORGÃO EXPEDITOR: _____

CPF: ____-____-____-____ NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ TEL. CELULAR (____) _____

EMAIL: _____

DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Seleção dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Sanharó – PE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2021, e demais legislações pertinentes.

Sanharó/PE, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANHARÓ**

Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar

Resolução nº 002/2022 CMDCA

ANEXO III

CURRICULO

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: ()MASC () FEM

Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDITOR: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____ NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

DADOS DO CONJUGE: _____

FILIAÇÃO: PAI _____

MÃE _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ TEL. CELULAR (____) _____

EMAIL: _____

2. GRAU DE ESCOLARIDADE _____

3. PROFISSÃO _____

4. ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO MOMENTO

5. JA EXERCEU MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Rua: CAP JOSÉ AMERICO DE FREITAS , nº 21-C, Bairro PADRE HERALDO SANHARÓ/PE,

CEP 55250-000

CNPJ nº 04.709.365/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

NÃO SIM

SE SIM: TITULAR ou SUPLENTE

LOCALIDADE: _____

PERÍODO (S): _____

6. CITE SEUS CURSOS DE FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

7. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente em período mínimo, contínuo ou alternado, devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho, (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido).

8. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Sanharó, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANHARÓ**

Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar

Resolução nº 002/2022 CMDCA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO SANHARÓ

EU, _____

PORTADOR DO RG Nº _____ e do CPF _____,

DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Sanharó -PE há pelo menos 01 (um) ano.

DECLARO, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Sanharó, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANHARÓ**

Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar

Resolução nº 002/2022 CMDCA

ANEXO V

RECURSO

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº _____

RAZÕES

RECURSAIS

Sanharó, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANHARÓ

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2022
Código Identificador nº B6A2A88E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANHARÓ**

Edital de seleção Simplificada para Suplência de Conselheiro Tutelar

Resolução nº 002/2022 CMDCA

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

Limite mínimo de linhas: 15 linhas

Limite máximo de linhas: 30 linhas

| Aspectos microestruturais | Faixa de valores | Nota obtida |
|---|-------------------------|--------------------|
| Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) | 0,00 a 5,00 | |
| Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa ¹ | 0,00 a 15,00 | |
| Aspectos macroestruturais | | |
| Adequação à tipologia dissertativo-argumentativa (introdução, argumentos, defesa de tese e conclusão) | 0,00 a 15,00 | |
| Apresentação de argumentos e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência) | 0,00 a 15,00 | |
| Total² | 0,00 a 50,00 | |

1. Entende-se por “Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa” os seguintes aspectos a serem avaliados: grafia/acentuação, pontuação, construção do período, emprego de conectores, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, repetição/omissão de vocábulos, adequação da linguagem.
2. Percentual de acertos em % = Total nota obtida vezes 2, exemplo :Nota atribuída = 50; percentual de acerto % = 50*2 = 100 %.